

# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

### Estado de Santa Catarina



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ **ALVES/SC**

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018:

#### LEI N°

Dispõe sobre autorização para doação de bens móveis à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.° 85.122.083/0001-44, os seguintes bens móveis de sua propriedade:

I – 15 (quinze) unidades de camas hospitalares manuais modelo Fowler, de base tubular com trendelenburg – n.º de série 38244;

II – 05 (cinco) unidades de camas hospitalares elétricas modelo Suite Master – n.º de série 38195, 38196, 38197, 38198 e 38199.

Parágrafo único. Os bens móveis descritos neste artigo destinam-se ao aprimoramento e melhoria da prestação dos serviços de saúde no Município de Luiz Alves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, Em, ..... MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

## Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei nº 13/2018 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis em 21 de maio de 2018.

**EUNILTON FONTANIVE** 

LAERTE SCHVEITZER

Presidente Relator

ALEXANDRE WILBERT

Membro